



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº9442

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares**, por meio de processo licitatório, pelo período de aproximadamente 12 (doze) meses, com base em pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos, visando à obtenção do melhor custo-benefício.

A presente aquisição destina-se à Unidade de Dispensação Nutricional **do Município de Itapetininga**, para dispensação dos produtos oriundo das demandas do Protocolo de Fornecimento de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos Alimentares na Saúde, do Núcleo de apoio Técnico às Demandas do SUS e de decisões judiciais, garantindo a continuidade da assistência nutricional aos usuários.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade solicitada	Observações
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	KG	4.500	Protocolo Municipal
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	KG	4.500	Protocolo Municipal
3	DIETA PARA LACTENTES HIPERCALÓRICA DE 0 A 12 MESES	KG	1.300	Protocolo Municipal
4	DIETA PEDIÁTRICA LIQUIDA ENTERAL ESPECÍFICA	FR	2.000	Protocolo Municipal
5	DIETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA SEM SACAROSE	KG	3.000	Protocolo Municipal
6	DIETA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA A BASE DE CASEINATO COM SACAROSE OU FRUTOSE	KG	3.500	Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

7	DIETA LIQUIDA HIPERCALÓRICA SEM SACAROSE	EMB	35.000	Protocolo Municipal
8	DIETA LIQUIDA DE SOJA SEM SACAROSE	EMB	25.000	Protocolo Municipal
9	COMPLEMENTO PARA IDOSO HIPERPROTEICO SEM SACAROSE	KG	20.000	Protocolo Municipal
10	DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR SEM SACAROSE	EMB	17.000	Protocolo Municipal
11	MÓDULO DE LÍPIDEOS	LT	150	Protocolo Municipal
12	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES	KG	550	Protocolo Municipal
13	ESPESSANTE E GELEIFICANTE À BASE DE MALTODEXTRINA E GOMA XANTANA E/OU GOMA GUAR	KG	500	Protocolo Municipal
14	ALIMENTO HIPERCALÓRICO, COM NO MÍNIMO 2 kcal/ML E HIPERLIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	EMB	1.500	Núcleo de Apoio Técnico Às Demandas SUS
15	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	KG	100	Protocolo Municipal
16	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	KG	100	Protocolo Municipal
17	DIETA PEDIÁTRICA LÍQUIDA ENTERAL COM FIBRAS Marca: Nutrini MF ®	FR	15.000	Decisão Judicial
18	DIETA HIPERPROTEICA PARA CONTROLE METABÓLICO Marca: Glucerna ®	KG	100	Decisão Judicial
19	PEPTAMEN Marca: Peptamen ®	KG	100	Decisão Judicial
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL A BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO Marca: Colagentek ®	SCH	1.200	Decisão Judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

21	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS Marca: Milnutri ®	KG	100	Decisão Judicial
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. MARCA: NEOCATE LCP®	KG	100	Decisão Judicial
23	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO E AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA MARCA: SARCOPEN - MPVA4®	SCH	1.200	Decisão Judicial
24	FORMULA INFANTIL COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA MARCA: PREGOMIN®	KG	50	Decisão Judicial
25	DIETA PEDIÁTRICA EM PÓ COMPOSTA DE CASEINA E SEM FIBRAS - MARCA: FORTINI PLUS®	KG	200	Decisão Judicial
26	DIETA PEDIÁTRICA EM PÓ COMPOSTO DE CASEINA, CASEINATO OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E SEM FIBRAS	KG	2.500	Protocolo Municipal
27	DIETA CETOGÊNICA	KG	100	Decisão Judicial
28	MODULO DE PROTEÍNA	KG	2.000	Protocolo Municipal
29	FÓRMULA EM PÓ ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS	KG	3.000	Protocolo Municipal
30	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS	KG	250	Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

B) JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que para atender ao Protocolo e as decisões judiciais que possuem caráter obrigatório, impondo penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a aquisição dos produtos para atendimento às demandas supracitadas, garantindo o cumprimento das determinações legais.

A não disponibilização dos produtos pode acarretar prejuízos a saúde da população atendida e ao erário público.

Dessa forma, a aquisição deve ocorrer em tempo hábil e em quantitativo suficiente para manutenção do estoque ativo, evitando desabastecimento e assegurando o atendimento contínuo e adequado aos usuários.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade se dará por meio da **aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares através de processo licitatório**, visando atender ao protocolo e as decisões judiciais proferidas contra o Município de Itapetininga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva, mediante prévia autorização e emissão de Nota de Empenho.

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação desejada deverão atender a proposta mais vantajosa à administração pública, estando de acordo com as especificações técnicas dos produtos solicitados.

Os documentos anexados (incluindo a ficha técnica com o descritivo dos produtos), por arquivos eletrônicos ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

A apresentação do produto, quando a unidade for em quilos, deverá especificar claramente o peso da embalagem.

Os produtos classificados deverão ser enviados para análise de amostras juntamente com a ficha técnica no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Unidade de Dispensação Nutricional, localizado à rua Pedro Marques, nº52 centro, no período das 7:30h as 12h, para serem submetidos a análise da equipe técnica prescritora da Secretaria Municipal de Saúde (nutricionistas e fonoaudiólogas), a fim de verificar a conformidade do produto quanto ao descritivo, palatabilidade, diluição e aceitação/adesão ao tratamento por parte dos pacientes referente aos produtos adquiridos em atas anteriores.

Os produtos oriundos de decisões judiciais deverão corresponder a marca solicitada em edital e as dietas líquidas enterais deverão ser de sistema aberto com tampa de rosca, conforme solicitado em edital.

No ato da entrega os produtos deverão apresentar embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega e os importados que apresentam validade total de 12 (doze) meses, poderão apresentar validade superior a 06 (seis) meses juntamente com a carta de comprometimento de troca.

O prazo de substituição do produto deverá ser imediato na hipótese do produto ser entregue em condições inadequadas ao consumo ou na hipótese de desabastecimento de estoque da empresa ou de problemas maiores, situação em que a empresa deverá fornecer produto similar e com o mesmo preço.

A emissão de nota fiscal deverá ser elaborada de acordo com o empenho emitido, compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.

A Detentora deverá ainda, comprometer-se a sanar mediante carta de desconto ou outro instrumento que regularize alguma diferença que ocorrer na emissão da nota fiscal de forma que este seja idêntico ao empenho emitido.

O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

No momento da entrega, a empresa Detentora deverá aguardar a conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no Termo de Ata, sendo que eventuais complementações de quantidades deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Telefone: (15) 3272-5281 / E-mail: nutricao@itapetininga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos produtos.

Serão rejeitados no recebimento ou posterior, os produtos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Termo.

Condições de fornecimento:

No momento da entrega os produtos devem estar com **validade mínima de 12 meses**. Para os produtos importados que apresentem validade total de 12 (doze) meses, a entrega poderá ocorrer com validade superior a 06 (seis) meses juntamente com a carta de comprometimento de troca. O produto deve atender às normas da ANVISA e legislação sanitária vigente, apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura e conservação exigidas pelo fabricante. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com essas informações e seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

Os produtos que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, estes deverão ser substituídos de imediato.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela DETENTORA cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

E) EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho.

Telefone: (15) 3272-5281 / E-mail: nutricao@itapetininga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

F) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades da Secretaria, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico. Deverão ser entregues na Unidade de Dispensação Nutricional - UDN, situada na Rua: Pedro Marques, nº 52 – Centro , e-mail: nutricao@itapetininga.sp.gov.br. Horário de Entrega: 7:30h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Obrigações da Detentora:

Além das responsabilidades resultantes da lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da Detentora:

- Executar fielmente o Termo de Ata, de acordo com as cláusulas avançadas;
- Se comprometer a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;
- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofrerem eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade.
- Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Ata de forma que o fornecimento dos produtos mantenham as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento dos produtos;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a substituir e/ou repor os produtos danificados;
- Submeter-se à fiscalização por parte do Órgão Gerenciador, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;
- Deve ser respeitado o horário de funcionamento do local onde os produtos serão entregues, tendo em vista o tempo de descarga e conferência necessários para o efetivo recebimento;

Telefone: (15) 3272-5281 / E-mail: nutricao@itapetininga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

- A empresa Detentora deverá apresentar todos os documentos pertinentes solicitados para pagamento de nota fiscal.

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento do Termo de Ata e entrega dos produtos, por intermédio de servidores devidamente designados
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora;
- Permitir acesso dos empregados da Detentora as suas dependências, para a devida entrega e alocação dos materiais, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela detentora;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Ata;
- Proceder ao pagamento das notas fiscais na forma e no prazo pactuado;
- Receber e armazenar os materiais de maneira correta e em local adequado.

G) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Termo de Ata: Andressa Orsi Ribeiro Ozi - Responsável pelo acompanhamento geral da execução do Termo de Ata e interlocução com o fornecedor.

Fiscal do Termo de Ata: Thais Gomes Frutuoso da Graça - Responsável técnico pela fiscalização do fornecimento, recebimento dos itens, verificação da qualidade e conformidade com o Termo de Referência.

H) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Detentora apresentará nota fiscal eletrônica, devendo ser entregue junto com os produtos, correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua proposta.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos serão inteiramente por conta da empresa Detentora, inclusive o frete.

A compensação ocorrerá em, até, 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento dos produtos via depósito bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

Notas fiscais com divergências, ausência de informações obrigatórias ou sem o atesto do fiscal terão o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus à Administração Pública.

I) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da modalidade e do critério justifica-se pela busca de maior economicidade, celeridade e ampla competitividade, promovendo a transparência, a eficiência e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e interesse público que regem os processos licitatórios.

J) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será baseada em Pesquisa de preços de mercado, orçamentos e histórico de contratações anteriores.

Considerando a natureza variável das demandas, os quantitativos são estimados, podendo sofrer variações conforme necessidade.

K) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e será custeada por recursos vinculados à saúde, conforme dotação orçamentária vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Este Termo de Referência deverá orientar a elaboração do edital e instrução do processo administrativo.

Itapetininga, 09 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO NUTRICIONAL
RUA PEDRO MARQUES Nº52 - CENTRO

Andressa Orsi Ribeiro Ozi

Nutricionista – CRN3 35178

Coord. Unidade de Dispensação Nutricional